



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.02.0003

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL (licitacao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023** PARA ABERTURA ÀS **08H30MIN** DO DIA **09/05/2023**.

ATÍLIO VIVÁCQUA, ES, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.02.0003

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pelo Decreto Municipal nº. 113 de 23 de março de 2023, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações, a Lei nº. 8.666/93 e alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo nº: **7814/2022**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

1.5 – Valor médio estimado: **R\$145.345,05 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

1.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 – Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de apoio: 113 de 23 de março de 2023, publicado no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.8.1 – Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. **As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

1.8.3 – Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 – Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.



1.8.5 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.9 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.9.1 – As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO 02 deste Edital.

1.9.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **09/05/2023 às 08h30min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 007/2023 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **08h30min**.

3.2 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.3 – As empresas licitantes poderão ser representadas por proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação de documento de identidade e Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3.4 – A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 03), assinado pelo sócio administrador da empresa, **com firma reconhecida em cartório, juntamente com documento de identidade do credenciado e Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual**.

3.5 – Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP **deverá apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa e/ou Comprovante de Optante pelo Simples Nacional**.

3.6 – Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).



3.7 – A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.8 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.9 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

3.10 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.11 – Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 08h30min do dia 09 de maio de 2023** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade **os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).**

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º. inciso VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 007/2023 – ENVELOPE “DECLARAÇÃO”.**

5 – OBJETO

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão **Exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer



órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º. e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 007/2023 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO”**.

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta, abaixo, para identificar os envelopes:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES
PREGÃO Nº. 007/2023
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES
PREGÃO Nº. 007/2023
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

8.1 – A Proposta de Preços DEVERÁ ser formulada no Sistema DIGPROP, disponibilizado no site www.pmav.es.gov.br, na aba Licitação, sendo o ÚNICO E EXCLUSIVO meio para tal.

8.1.2 - Informações e esclarecimentos, quanto à formulação da Proposta de Preços pelo Sistema DIGPROP, através do telefone (28) 3538-1109, Ramal 214.

8.1.3 – Os Licitantes DEVERÃO apresentar 02 (duas) vias da Proposta de preços, sendo: 01 (UMA) IMPRESSA DO SISTEMA DIGPROP E 01 (UMA) POR MÍDIA ELETRÔNICA (PEN DRIVE OU CD), contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 02;
- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os materiais adquiridos;



- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- e) Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Unidades Requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente;
- f) Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;
- g) Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;
- h) Marca dos materiais ofertados.

8.1.4 - OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA, AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO 02, PARTE DESTE EDITAL, A FIM DE COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do equipamento, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas deverão ser de acordo com o Sistema DIGPROP, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Havendo algum problema na apresentação correta da Proposta de Preços, através do Sistema DIGPROP (mídia eletrônica – Pen Drive ou CD), não ensejará desclassificação da mesma, por ser o Sistema DIGPROP mera ferramenta de facilitação da licitação.

9 – ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade. A empresa licitante que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a sentença homologatória do plano de recuperação.

9.1.4 – **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 05 deste Edital;
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo 06 deste Edital.

10 – **PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 04) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) na forma estipulada pelos itens 4.1.1. e 4.1.3.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº.10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º. incisos VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII do Art. 4º. da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.



10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX do Art. 4º. da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – **O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.**

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.11 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.15 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do *empate ficto* previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

10.15.1 – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.15.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.15.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



10.15.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.15.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.15.5 – O disposto no subitem 10.15.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.15.7 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência acima especificado, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002.

10.16 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.17 – Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.18 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.19 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.20 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento(s) ou informação(ões) que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.21 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.



11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida o Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. inciso XVIII da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES/GESTORES

13.1 – Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de: Educação, Administração e Finanças, Desenvolvimento Rural, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Assistência Social e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

13.2 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 – Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



14 – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do ANEXO 07.

14.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação.

14.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – ANEXO 01, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº10.520/02.

14.4 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Atílio Vivácqua.

14.5 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.6 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

15.1 – O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.3 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital - ANEXO 08, até 05 (cinco) dias úteis, depois de notificada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

16.4 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura Municipal poderá interpor junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

16.5 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

16.6 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos produtos, de comum acordo entre as partes.



17 – DO PRAZO CONTRATUAL

17.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal, será aquele estabelecido na Proposta de Preços vencedora, com duração até 31 de dezembro de 2023.

17.2 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO da entrega dos produtos, em qualquer fase.

17.3 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na aquisição do material, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.**

18.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19 – PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

19.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

19.2.1 – Advertência.

19.2.2 – Multa nos seguintes casos:

19.2.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

19.2.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

19.2.3 – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 19.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

19.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

20 – CANCELAMENTO

20.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

20.2 – O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.3 – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

20.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

20.5 – A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



21.2 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

21.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº.10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

21.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.8 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Modelo de Declaração;

Anexo 06 - Modelo de Declaração;

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo 08 – Minuta Contratual.

Atílio Vivacqua-ES, 19 de abril de 2023.

William de Araujo Constantino
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de material de expediente.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de: Educação, Administração e Finanças, Desenvolvimento Rural, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Assistência Social e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente se justifica diante da necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e no suporte das tarefas das Secretarias Municipais de Atílio Vivacqua, bem como, para o funcionamento e continuidade das ações dos processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidas pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no Anexo 02, do Edital.

5 – DO FORNECIMENTO

5.1 – As entregas serão parceladas, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes;

5.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;

5.3 – A Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Autorização de Fornecimento.

5.4 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

5.5 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

6 – DA GARANTIA

6.1 – Não se aplica.

7 – DA AMOSTRA

7.1 – Não se aplica.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 – A entrega do material deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal requisitante, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1 – Proceder à entrega dos materiais, objeto da contratação;

10.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;

10.3 – Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do contrato;

10.4 – Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;

11.2 – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.2.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3 – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;



12.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 – O valor estimado para esta contratação é de R\$145.345,05 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos);

15.2 – Será declarada vencedora a proposta que atendidas as especificações do Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por item**;

15.3 – Na proposta de preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esclarecimentos e informações poderão ser solicitados aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min às 16h00min.



ANEXO 02

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023**

(CONFORME SISTEMA DIGPROP – DIGITADOR DE PROPOSTA)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	225	UND	BORRACHA BRANCA MACIA, TAMANHO M			
02	48	PCT	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES			
03	10	PCT	CANETA HIDROCOR COM 24 CORES			
04	03	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA NA COR PRETA			
05	87	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA TAMANHO A4			
06	10	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES			
07	12	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES			
08	47	UND	COLA BRANCA DE 500ML			
09	88	UND	COLA PARA ISOPOR 500ML			
10	148	UND	BASTAO FINO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA			
11	193	UND	BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA			
12	38	UND	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 18ML			
13	18	UND	ESTILETE 15CM X 2MM			
14	118	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M			
15	70	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUPLA FACE 12MM X 30M			
16	171	UND	FITA CREPE 18MM X 50M			
17	45	CX	GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES			
18	293	UND	ISOPOR PLACA 50 X 100 CM - 20 MM ESPESSURA			
19	180	UND	ISOPOR PLACA 50 X 100 CM - 50 MM ESPESSURA			
20	93	CX	LAPIS DE COR COM 12 CORES			
21	02	UND	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, 45CM X 34CM, 300FLS COM NUMERAÇÃO ATE 50 FRENTE E VERSO			
22	1.351	RM	PAPEL A4 210 X 297MM 75GR 500 FOLHAS			
23	73	UND	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TRILHO			
24	325	UND	PASTA SUSPENSÁVEL, CARTÃO PRENSADO TIPO PENDULAR EM FORMA DE CA BIDE, GRAMATURA MÍNIMA 240GR/M2			
25	15	UND	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08			
26	50	UND	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 02			
27	07	UND	PORTA OBJETOS TRÍPLIO (03 COMPARTIMENTOS) PARA CANETA, LEMBRETE E CLIPS, COR PRETO EM POLIESTIRENO			
28	35	UND	REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE 30CM MATERIAL RESISTENTE APOIO PARA DEDOS E 3,4MM DE ESPESSURA			
29	30	UND	COLA BASTAO 21G			
30	05	UND	CADERNO DE DESENHO GRANDE, COM PAPEL DE SEDA			



31	05	UND	MOCHILA PRETA GRANDE, COM COSTURA REFORÇADA, RESISTENTE A CH UVA, COM 3 COMPARTIMENTOS COM ZÍPER			
32	01	UND	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS DE AÇO FUNDIDO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS			
33	15	UND	FITA CORRETIVA COM TAMPA PROTETORA 4,0MM X 10M			
34	90	UND	APONTADOR COM RESERVATORIO			
35	52	PCT	BLOCO ADESIVO AMARELO 38 X 50MM COM 100 FOLHAS - PACOTE COM 4 BLOCOS			
36	20	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
37	26	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA			
38	08	UND	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA 26/6 PARA 50 FOLHAS			
39	04	UND	ELÁSTICO DE BORRACHA - AMARELO - PACOTE COM 500 G			
40	390	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO: MATERIAL CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO EM AÇO NIQUELADO. OLHAL E COMPRESSOR METÁLICOS. ACABAMENTO INTERNO BRANCO. COR PRETA. TAMANHO OFICIO. DIMENSÕES: ALTURA 345 MM; LOMBADA 80 MM.			
41	650	UND	ENVELOPE BRANCO 265 X 360MM			
42	57	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO TAMANHO OFICIO AZUL - CAIXA COM 10 UNIDADES			
43	05	UND	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES COM AREA ADESIVA NÃO PERMANENTE, TAMANHO 75 X 75MM NA TONALIDADE PASTEL			
44	05	M	PAPEL CONTACT			
45	10	CX	LAPIS DE COR COM 24 CORES			
46	10	CX	COLCHETE BAILARINA DE METAL Nº 12 - CAIXA COM 72 UNIDADES			
47	01	PCT	ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO - PACOTE COM 50 UNIDADES			
48	01	PCT	ESPIRAL 22MM PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO - PACOTE COM 50 UNIDADES			
49	129	UND	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, INOX, CABO PLASTICO, SEM PONTA			
50	05	UND	LAPIS BORRACHA REMOVEDOR DE TINTA DE CANETA			
51	47	PCT	PILHA ALCALINA AAA TIPO PALITO COM 02 UNIDADES			
52	09	RL	BARBANTE DE ALGODÃO COM 500M			
53	20	UND	ENVELOPE TAMANHO 114mm X 162mm AMARELO			
54	15	UND	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS			
55	75	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M			
56	600	UND	ENVELOPE DE PAPEL PARDOS OFICIO II - TAM.: 216 X 330MM - S/ T			
57	04	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, COM VISOR GRANDE			
58	23	UND	TESOURA GRANDE COM CABO PRETO E LÂMINA DE FERRO MEDIDA 18 CM			



59	35	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
60	02	UND	PASTA SANFONADA COM 12 DIVSÓRIAS - TAMANHO OFICIO			
61	10	UND	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA PEQUENO - 48 FOLHAS			
62	05	UND	CANETA PROJETOR PONTA MEDIA COR PRETA			
63	01	UND	LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FOLHAS CAPA DURA PRETA - 160 X 230 MM			
64	20	PCT	PAPEL BRANCO CENÁRIO 66 X 96 CM 90G/M² 250FL			
65	50	UND	TELA BRANCA PARA PINTURA 30X30			
66	50	UND	TELA BRANCA PARA PINURA 20X20			
67	100	PCT	PAPEL SULFITE BRANCO A4 75G 210 X 297MM - PCT 500 FOLHAS			
68	03	UND	GRAFITE 2B PARA LAPISEIRA 0,7MM EMBALAGEM COM 12 UND			
69	01	PCT	ESPIRAL 29MM PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO - PACOTE COM 36 UNIDADES			
70	36	UND	GRAMPEADOR DE METAL TIPO ALICATE PARA 30 FOLHAS 24/6-8 E 26/ 6-8			
71	215	UND	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS - CAPA DURA			
72	03	UND	TINTA PARA CARIMBO PRETA 42ML			
73	170	UND	PASTA CATÁLOGO/PORTIFOLIO PRETA COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS T AMANHO OFICIO COM BOLSO/VISOR NA CAPA			
74	20	UND	CADERNO GRANDE 10 MATERIAS			
75	53	UND	COLA BRANCA 90GR			
76	35	UND	PRANCHETA DE EUCATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR			
77	10	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO			
78	05	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BASTÃO FINO			
79	40	CX	CLIPS NIQUELADO 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
80	20	UND	CADERNO BROCHURA GRANDE SEM PAUTA 96 FLHS			
81	130	UND	PASTA AZ LOMBO ESTREITO:			
82	100	UND	CD-R; 80 MINUTOS; 700 MB - VIRGEM			
83	30	RM	PAPEL A4 RECICLADO 210 X 297MM 75GR 500 FOLHAS			
84	05	UND	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE COM 7 ML			
85	50	UND	LAPIS 4B			
86	20	UND	PASTA DE PLASTICO DE ELASTICO (GROSSA)			
87	20	UND	CADERNO BROCHURA EXTAMPADO GRANDE COM PAUTA 96 FOLHAS			
88	17	UND	PERFURADOR DE PAPEL FABRICADO EM FERRO/AÇO 02 FUROS – MINIMO 50 FOLHAS			
89	04	UND	MOCHILA INFANTIL EM POLIESTER, COM COSTURA REFORÇADA, RESISTENTE A CHUVA, TAMANHO MÍNIMO DE 35CM, COM 2 COMPARTIMENTOS COM ZÍPER E 2 BOLSOS LATERAIS			
90	01	UND	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 0.15 MICRAS PACOTE 100 UNIDADES			



91	10	UND	ESTOJO ESCOLAR UNISEX			
92	30	RL	ETIQUETA MODULAR 100mm x 50mm			
93	05	RL	RIBBON DE CERA 110 mm X 300 metros			
94	04	UND	BOBINA PAPEL SULFITE 90G; A1; 914MM X 50M PLOTTER			
95	30	UND	MOLHA DEDO (CREME UMEDECEDOR DE DEDOS) 12 GRAMAS, ATÓXICA, V ERMELHA			
96	37	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4			
97	01	CX	COLCHETE BAILARINA DE METAL Nº 03 - CAIXA COM 72 UNIDADES			
98	01	PCT	ESPIRAL 40MM PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO - PACOTE COM 18 UNIDADES			
99	06	UND	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL ADESIVO DE 76 MM X 15 MM - PACOTE COM 4 BLOCOS DE 45 FOLHAS CADA			
100	01	CX	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 125X48 - 1 CARREIRA CX C/ 30 00 UND			
101	25	PCT	PAPEL 60KG A4 BRANCO - PACOTE COM 50 FOLHAS			
102	02	PCT	BROCAL DOURADO - 500GR			
103	88	M	MARABU PLUMA COLORIDO FIOS 1,5 METALIZADO			
104	120	PCT	BOLA DE SOPRAR (COR A DEFINIR) - PACOTE COM 50 UNIDADES			
105	176	UND	CANETA MARCA TEXTO (COR A DEFINIR)			
106	280	UND	CARTOLINA 150G 50x66CM (COR A DEFINIR)			
107	370	UND	CARTOLINA DUPLA FACE 150G 50x66CM (COR A DEFINIR)			
108	175	M	TECIDO CETIM (COR A DEFINIR)			
109	780	UND	EVA 2MM, 40X60CM (COR A DEFINIR)			
110	10	UND	FITA ADESIVA 12MM X 30M (COR A DEFINIR)			
111	417	UND	EVA COM GLITTER 2MM, 40X60CM (COR A DEFINIR)			
112	35	PCT	PAETÊ (COR A DEFINIR) - PACOTE COM 1000 UNIDADES			
113	50	PCT	PAPEL A4; 210 X 297 MM; 75 G/M ² (COR A DEFINIR) - PACOTE COM 100 FOLHAS			
114	120	UND	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00M (COR A DEFINIR)			
115	120	PCT	PAPEL VERGE 210 X 297 COM 80GR (COR A DEFINIR) - PACOTE COM 50 UNIDADES			
116	44	UND	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA (COR A DEFINIR)			
117	70	UND	PINCEL ATOMICO PONTA FINA (COR A DEFINIR)			
118	29	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (COR A DEFINIR)			
119	60	UND	TINTA COLORJET (COR A DEFINIR)			
120	303	UND	TINTA GUACHE 250ML (COR A DEFINIR)			
121	619	M	TECIDO TNT (COR A DEFINIR)			
122	10	UND	PINCEL ESCOLAR CHATO N*12			
123	10	UND	PINCEL ESCOLAR CHATO N*18			
124	05	UND	TESOURA DE PICOTAR, TESOURA ONDULADA SERRILHADA CONFORTÁVEL DURÁVEL PARA TECIDO DE COSTURA PARA COURO PARA FORRO DE ARTESANATO			



125	50	UND	TELA BRANCA PARA PINTURA 40X40 CM			
126	50	UND	TELA BRANCA PARA PINTURA 20X30 CM			
127	10	UND	PINCEL ESCOLAR CHATO N20			
128	10	UND	PINCEL ESCOLAR CHATO N16			
129	10	UND	PINCEL ESCOLAR CHATO N06			
130	10	UND	PINCEL ESCOLAR CHATO N04			
131	05	UND	BLOCO PAPEL CRIATIVO FLUORESCENTE A4 90G 05 CORES COM 50 FOL HAS			
132	05	UND	BLOCO PAPEL CRIATIVO A4, 12 CORES, 24 FOLHAS			
133	06	PCT	BLOCO ADESIVO AMARELO 76MM X 102MM COM 100 FOLHAS - PACOTE			
134	05	UND	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ORGANIZADOR DE MESA ARTICULÁVEL TRIPLA EM POLIESTIRENO TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS TAMANHO OFÍCIO DISPOSIÇÃO VERTICAL PESO; 0792 KG DIMENSÕES; 355X253X120MM ESPESSURA; 2,15			
135	20	UND	COLA GLITTER 35G (COR A DEFINIR)			
136	15	CX	MASSA DE MODELAR 180G (COR A DEFINIR)			
137	01	KG	PURPURINA (COR A DEFINIR)			
138	115	UND	COLA DE SILICONE LIQUIDA 250ML COM BICO DE APLICAÇÃO			
139	49	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 PONTA FINA - CX 25 UNIDADES (COR A DEFINIR)			
140	05	PCT	FITA ADESIVA COLORIDA LAMINADA (COR A DEFINIR) - PACOTE COM 10 UND			
141	85	UND	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO COM ELASTICO E COM ABA (COR A DEFINIR)			
142	02	UND	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA PARA MESA C/ 12 DIGITOS, C/ FITA NYLON PRETA/VERMELHA.			
VALOR TOTAL R\$..... (.....)						

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Secretarias requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;
- Marca dos materiais ofertados;
- Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

DECLARAMOS, que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Setor de Licitação

relacionados ao fornecimento dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

_____/_____, ____ de ____ de ____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 007/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.Sª que o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivacqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 007/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivacqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no
Pregão nº. 007/2023.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão nº. 007/2023**.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na
_____(endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 07

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/000137, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/2023, conforme Processo Administrativo nº 7814/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedora dos itens conforme mapa anexo, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- b) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;



- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;



9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVACQUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 02 DESTES EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **PREGÃO Nº. 007/2023**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com a Planilha de Preços do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2023.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de Atílio Vivacqua);
4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à Contratada:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) **Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;



- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade das **Secretarias Requisitantes**, através dos servidores, devidamente designados pelos titulares das Secretarias, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua-ES, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)